LEI Nº533, DE 24 DE SETEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre o Perímetro Urbano e de Expansão Urbana do Distrito de Fátima do Pontal.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o perímetro do Distrito de Fátima do Pontal, incluindo as zonas urbanas e de expansão urbana.

Art. 2º - A poligonal, que delimita o perímetro urbano do Distrito de Fátima do Pontal, está assim definida:

Área: 17,8587 de hectares de campos

Divisas e Confrontações:

"Inicia-se no marco JG - 01 cravado junto à divisa de Miguel Adão Pereira, com Bertolino Felisberto de Almeida, segue confrontando com Miguel Adão Pereira rumo 28º 15´ 31´´ NE em 119,50 metros; deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação rumo 00º 26´ 06´´ NE em 125,80 metros; deflete à esquerda e segue confrontando com Albino Belentani rumo 00º 10´ 28´´ NE em 38,40 metros; deflete à esquerda e segue confrontando com Olegário Alves de Lima com os seguintes rumos e distancias, rumo 257º 18´ 36´´ SW em 61,30 metros; deflete à direita rumo 350º 47´ 17´´ NW em 30,05 metros; deflete à esquerda rumo 263º 44´ 11´´ SW em 19,70 metros; deflete à direita rumo 350º 13´ 33´´ NW em 35,60 metros; deflete à esquerda rumo 263º 27´ 05´´ SW em 13,80 metros; deflete à direita rumo 349º 34´ 55´´ NW em 160,10 metros; deflete à esquerda rumo 306º 21´ 59´´ NW em 71,75 metros; deflete à esquerda rumo 291º 25´ 15´´ NW em 26,30 metros; deflete à esquerda rumo 211º 38´ 26´´ SW em 42,65 metros; deflete à direita rumo 278º 07´ 16´´ NW em 58,80 metros; deflete à esquerda rumo 172º 34´ 33´´ SE em 58,40 metros; deflete à direita rumo 266º 22´ 35´´ SW em 82,95 metros; deflete à esquerda rumo 172º 00´ 28´´ SE em 61,00 metros; deflete à direita rumo 259º 20´ 02´´ SW em 90,40 metros; deflete à direita rumo 334º 51´ 51´´ NW em 93,15 metros; deflete à esquerda terminando

a confrontação com Olegário Alves de Lima rumo 315º 18´ 36´´ NW em 08,25 metros; deflete à esquerda e segue confrontando com Odair José Alessi rumo 189º 16´ 23´´ SW em 195,25 metros; deflete à direita com a mesma confrontação rumo 269º 34´ 31´´ SW em 52,55 metros; deflete à esquerda terminando a confrontação com Odair José Alessi rumo 173º 20´ 50´´ SE em 107,75 metros; deflete à esquerda e segue confrontando com Jair José de Oliveira rumo 71º 32´ 10´´ NE em 146,35 metros; deflete à direita com a mesma confrontação rumo 171º 42´ 05´´ SE em 175,50 metros; deflete à esquerda e segue confrontando com Bertolino Felisberto de Almeida rumo 81º 48´ 04´´ NE em 338,70 metros; deflete à direita e segue com a mesma confrontação rumo 170º 47´ 34´´ SE em 71,60 metros, até o marco JG - 01 onde teve inicio esta descrição".

Art. 3º - A área de expansão urbana será de cem (100) metros, a partir da poligonal, em qualquer de suas direções.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 24 de setembro de 2002.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária